



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1060

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1060

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº1867 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Atualiza valores previstos na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre regras de limpeza e conservação de terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Itapagipe/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da multa administrativa prevista na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, passando a multa prevista no §4º do art. 2º, anteriormente fixada entre 01 (uma) e 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, a ser de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

TAXAS DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS	
Capina, roçada ou limpeza com remoção de entulhos de terrenos baldios até 250m²	10 Unidades Fiscais do Município - UFM
Capina, roçada ou limpeza com remoção de entulhos de terrenos baldios acima de 250m²	20 Unidades Fiscais do Município - UFM

Art. 3º Para fins de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, será considerado o valor atualizado da Unidade Fiscal do Município - UFM vigente na data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 4º As multas aplicadas em decorrência do descumprimento das disposições previstas na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, após o regular processo administrativo, serão inscritas em dívida ativa e encaminhadas a protesto extrajudicial.

Art. 5º Os terrenos baldios localizados no perímetro urbano do Município deverão ser mantidos limpos, sendo vedada a manutenção de vegetação com altura superior a 30cm (trinta centímetros).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº1868 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a destinação e o descarte de entulhos e resíduos para fins de aplicação da Lei Municipal nº 444, de 08 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 444, de 08 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos oriundos de poda de árvores, capina, limpeza de terrenos e de atividades da construção civil, para fins de cumprimento da vedação de descarte em vias e logradouros públicos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Resíduos vegetais: galhadas, folhas, troncos, restos de poda, capina, roçada e demais materiais orgânicos resultantes da limpeza de lotes ou manutenção de áreas verdes;

II - Resíduos da construção civil: sobras de materiais provenientes de construção, reforma, reparo ou demolição, tais como tijolos, blocos, concreto, argamassa, telhas, madeira, gesso, solo, metais, plásticos e similares;

III - Descarte irregular: o depósito, abandono ou disposição dos resíduos mencionados nos incisos I e II em vias públicas, passeios, canteiros, áreas institucionais, áreas verdes ou quaisquer locais de acesso público.

Art. 3º É vedado o descarte irregular dos resíduos definidos no art. 2º, devendo sua destinação ocorrer:

I - diretamente no aterro sanitário municipal ou outro local oficialmente indicado pelo Poder Público; ou

II - por meio de caçambas estacionárias.

Art. 4º Os resíduos deverão ser acondicionados de forma a evitar o espalhamento em via pública, sendo de responsabilidade do gerador:

I - a correta segregação e armazenamento até a coleta ou transporte;

II - a contratação de serviço adequado para remoção, quando necessário;

III - a destinação final ambientalmente adequada.

Art. 4º Fica atualizado o valor da multa administrativa prevista na Lei Municipal nº 444, de 08 de junho de 2022, passando a multa prevista no art. 2º, anteriormente fixada entre 01 (uma) e 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, a ser de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Art. 5º Para fins de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, será considerado o valor atualizado da Unidade Fiscal do Município - UFM vigente na data da lavratura do Auto de Infração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1060

Página 3 de 7

Art. 6º As multas aplicadas em decorrência do descumprimento das disposições previstas na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, após o regular processo administrativo, serão inscritas em dívida ativa e encaminhadas a protesto extrajudicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito

Portarias

Portaria nº 025 de 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza a servidora que menciona que se encontrava em Licença para tratar de Interesse Particular a retornar ao exercício de suas funções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97, parágrafo 2º da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que a servidora em questão se colocou formalmente a disposição da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno da servidora **Kelly Vasconcelos Franquilino**, matrícula nº 3153, que se encontrava em LIP - Licença para Tratar de Interesse Particular, ao exercício de seu cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1060

Página 4 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoal, vem por meio deste, CONVOCAR os (as) seguintes candidatos (as) que prestaram o Concurso Público nº. 001/2022 realizado pelo Município de Itapagipe e homologado em 01 de junho de 2023, pelo Decreto nº 1383 de 01 de junho de 2023, para comparecerem na Secretaria de Gestão de Pessoal do Município, localizada na Rua 08, nº. 1000, Centro, munido dos documentos necessários à formalização da contratação, no cargo/função conforme cronograma, listagem e relação de documentos abaixo:

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	LOCAL E HORA
20/02/2026 a 23/03/2026	Apresentação de documentos para os cargos descritos abaixo	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal Prefeitura Municipal — das 11:00h às 17:00h
24/03/2026	Assinatura do Termo de Posse	Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG Rua 08 nº 1000, Centro, Itapagipe/MG Horário: 11:00 hs
24/03/2026	Início das Atividades	Respectiva Lotação

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

(VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ÂNGELA GORETE MATEUS	23º
APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	24º
LUANA ASSUNÇÃO CARNEIRO	25º
ELENICE ROCHA LOPES	26º
LUCIVALDO CIRQUEIRA SOUSA	27º
LAÍS MENEZES SILVA	28º
JÉSSICA APARECIDA VASCONCELOS	29º
PAOLA MARIA MELO SILVA	30º

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1060

Página 5 de 7



CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINF

(VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAGDA PEREIRA DE MORAIS	37º
SANDRA REGINA DA SILVA MOREIRA	38º
ANGÉLICA BORGES JONAS	39º
ALINE DE MELO AMORIM	40º
TATIANE VENTURA ARANTES MENINO	41º
ANGÉLICA FERNANDES SILVA GARCIA	42º
MAELI ABADIA DA SILVA FERREIRA	43º
NAIARA GOMES DA COSTA	44º
SUELEN FERREIRA RODRIGUES	45º
ALCELENA COSTA E CUNHA ROLDÃO	46º
ROSA CARMEN DA SILVA	47º
LILIAN OLIVEIRA CUNHA	48º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1060

Página 6 de 7



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- 2) Documento de Identidade (RG);
- 3) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- 4) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- 5) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
- 6) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
- 7) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- 9) Comprovante de residência com CEP;
- 10) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- 11) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- 12) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
- 13) Certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; ou no fórum da comarca.
- 14) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- 15) Para cargos que exige nível médio: apresentar comprovante de escolaridade (histórico escolar);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1060

Página 7 de 7



16) Para cargos que exige formação específica: apresentar Diploma ou Certificado de conclusão de curso com data de colação de grau, quando for o caso;


17) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

As consultas deverão ser agendadas com antecedência pelo telefone (34)3424-1329 ou no endereço (Avenida 13 nº 457, Centro, Itapagipe/MG) no consultório do médico designado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, Dr. Nagib Jabur Maluf.

Os (as) convocados (as) que, por qualquer motivo, não se apresentarem para a contratação munidos de todos os documentos exigidos até as datas previstas no cronograma perderão o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Para a comprovação dos requisitos e/ou documentos não serão aceitos protocolos.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 20 de fevereiro de 2026.


Ananias Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Gestão de Pessoal